



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01 de 01 DE DEZEMBRO DE 2021 Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2022-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso de suas atribuições de acordo com os artigos 10 e 11 inciso, XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, torna público, a convocação a todos interessados em participar da Plenária virtual para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição para o biênio 2022-2024

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI - Gestão 2020-2022, em 26 de fevereiro de 2022, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 11 de novembro de 2021, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio Fev 2022 a Fev 2024, conforme segue abaixo:

1 - DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI - Gestão 2022-2024 abrangerá os seguintes segmentos:

- a- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no Município;
- b- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;
- c- 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Instituições não governamentais com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;
- d- 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

1.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no COMDIPI

2 - DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO:

DATA DA PLENÁRIA: 07 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: Das 14:00 às 17:00 horas

LOCAL Plataforma Google Meet ou outra plataforma autorizada (o endereço da reunião será enviado a todos os candidatos um dia antes da realização da Plenária)

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições realizar-se-ão de 06 de dezembro de 2021 à 20 de janeiro de 2022, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do COMDIPI comdipi.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2 - É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.

3.3 - Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no COMDIPI para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na critérios definidos na Lei Municipal nº 8.129/2013, conforme artigo 13 § 2º.

3.4 - Os Membros do COMDIPI, bem como seus suplentes, exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se recondução por igual período conforme a Lei Municipal nº 8.129/2013, artigo 13 § 4º.

4 - DOS RECURSOS

4.1 - De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2 - Os candidatos terão, ainda o prazo de 3(três) dias úteis para a interposição de recurso. a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do e-mail: comdipi@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Comissão Eleitoral e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

5 - DA ELEIÇÃO

5.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 20 de janeiro de 2022.

5.2 Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária virtual mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br.

5.3 A Plenária Virtual será instalada pelo Presidente do COMDIPI e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do COMDIPI e pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos e Entidades.

5.3.1 O Presidente do COMDIPI terá como atribuições:

- a- disponibilizar o link de acesso à Plenária para todos os candidatos habilitados um dia antes e no momento da Plenária virtual;
- b- fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do COMDIPI.
- c- declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

5.3.2 A Mesa Coordenadora da Plenária virtual terá as seguintes atribuições:

- a- organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;
- b- disponibilizar e-mail (comdipi@jundiai.sp.gov.br) para os candidatos habilitados, proferirem seus votos;
- c- conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;
- d- proceder à apuração de votos provenientes dos e-mails dos candidatos e delegados habilitados;
- e- encaminhar ao Presidente do COMDIPI os candidatos eleitos dos segmentos.

5.4 A Plenária virtual terá o seguinte rito:

- a- abertura da Plenária virtual às 14:00 hs;
- b- início do processo eleitoral 14:10 hs;
- c- confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;
- d- leitura do Edital pelo Presidente do COMDIPI;
- e- apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;
- f- recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada candidato e delegado ou seu procurador, encaminhe seus votos, através do e-mail disponibilizado;
- g- retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;
- h- anúncio dos eleitos para os segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

5.8 - É obrigatória a presença do candidato ou seu procurador na Plenária Virtual, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

5.9 - A UGADS divulgará por meio deste Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

6 - DO CALENDÁRIO

6.1- 06 de dezembro de 2021 à 20 de janeiro de 2022 - Prazo para inscrições de interessados na Secretaria Executiva do CMAS via eletrônica.

6.2 - 26 de janeiro de 2022 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

6.3 - 07 de fevereiro de 2022 Data da realização da Plenária virtual para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil

6.4 - 11 de fevereiro de 2022 - Publicação da lista de conselheiros eleitos na Plenária Virtual realizada em 07 de fevereiro de 2022.

6.5 - 28 de fevereiro de 2022 - Posse dos Conselheiros Municipais; local a definir.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 - Para as Instituições não governamentais sem ou com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa:

- a- Carta de Indicação do candidato e delegados;
- b- Registro válido no COMDIPI.

7.2 - Para Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa:

- a- Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos da pessoa idosa;
- b- Carta de Indicação do candidato e delegados.

7.3 - Para representante de Pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas:

- a- Carta de indicação do candidato.

7.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail comdipi@jundiai.sp.gov.br

8 DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução COMDIPI nº 79 de 11 de novembro de 2021, composta por 03(três) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público e pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades, é composta pelos membros abaixo nomeados:

- 1 - Teresa Nering Borçari



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2 - Claudia Simone Pereira
3 - Paulo Fernando de Almeida
4 - Luís Augusto Zambon - Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

8.2. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Jundiá, 01 de dezembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Maria Brant de Carvalho Falcão
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

**Conselho Municipal de Assistência Social
Eleição de recomposição de Mandato dos Conselheiros da
Sociedade Civil
Gestão 2021-2023
Relação dos inscritos aptos e não aptos**

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social- (Gestão 2021-2023), eleição dos segmentos da Sociedade Civil com fulcro no art. 15 da Lei Municipal nº 8.265, de 2014, para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 21 de outubro de 2021, realizada virtualmente, o Edital de Convocação para Eleição de recomposição do Biênio 2021-2023, conforme segue: **02 (dois) titulares e 01(um) suplente: representantes de Trabalhadores do SUAS**, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 8.265 de 2014, sendo: **a) 01(um Titular e 01(um) Suplente** Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006; **b) 01(um) titular** Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado; **01 (um) titular e 03 (três) suplentes** Representantes de Usuários do SUAS.

Inscritos	Representantes dos Trabalhadores do SUAS – Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto
OBS: NÃO HOUE INSCRITOS NESTA REPRESENTAÇÃO.					

Indicados	Representantes dos Trabalhadores do SUAS - FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	Ti-tular	Su-plen-te	Apto	Não Apto
01	Renata Bonafin Stoqui	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS	X		X
02	Anelise Alves de Lima	FÓRUM de Trabalhadores do SUAS		X	X

Inscritos	Representantes de Usuários	Candida-to	Dele-gado	Apto	Não Apto
01	Maria de Fátima da Silva	CRAS São Camilo	X		X
02	Saete Aparecida dos Santos	CRAS São Camilo		X	X

Jundiá, 08 de janeiro de 2021
Comissão Eleitoral do CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 635
de 18 de novembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

JUNDIAÍ - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2021 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ - CEDECA

Executa os seguintes serviços:

I - De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 - Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265Cond. Bosques de Corrupira - Jd Celeste - Jundiá / SP- CEP nº 13.214-800.

II - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 - Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265 Cond. Bosques de Corrupira - Jd Celeste - CEP 13214-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 559/2020.

Jundiá, 18 de novembro de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 80
de 11 de novembro de 2021**

Dispõe sobre aprovação de projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 17ª Reunião Ordinária - Gestão 2020-2022 de 11 de novembro de 2021, ocorrida por vídeo conferência.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projetos financiados com a verba do FUMDIPI para o ano de 2022, à saber:

1 - FUNSS: Nome Do Projeto: Desenvolvimento De Programa Permanente De Cuidadores De Pessoas Idosas: R\$ 35.000,00

2 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social: Oficinas dos CCI's: Centro de Convivência dos Idosos de Jundiá - Vila Argos: - R\$ 96.000,00. Centro de Convivência dos Idosos de Jundiá- Vila Bandeirantes - R\$ 57.600,00. Oficinas dos CCI's Itinerante - Centro de Convivência dos Idosos nos Bairros de Jundiá - R\$ 38.400,00.

3 - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer: Nome do Projeto: Projeto Bailando(Dança de Salão para Seniors - R\$ 15.000,00 e Nome do Projeto: Projeto Integra - Yoga e meditação para Seniors - R\$ 19.500,00

4 - Unidade de Gestão de Turismo - Projeto Vovô Bem-Vindo - R\$ 19.200,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao saldo existente no FUMDIPI para o ano de 2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 11 de novembro de 2021.

Teresa Nering Borçari

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2020-2022

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 81
de 11 de novembro de 2021**